

**CARTA CONVITE
Nº 06/2017**

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RECIBO DE CONVITE

Declaro para os devidos fins, que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL da **Carta Convite Nº 06/2017**.

Abertura prevista para **09:00 horas do dia 15/09/2017.**

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ

E-MAIL

TELEFONE

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Brejetuba, ES - 04 de setembro de 2017.

CONVITE N. ° 06/2017

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES faz saber aos interessados **que às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2017**, na Seção de Licitações, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, será realizada licitação mediante Convite sob n.º 06/2017, conforme especificação à saber:

1 - O OBJETO: Contratação de serviços de filmagem de eventos sociais com edição, filmagem e edição completa de vídeo documentário, fotografias e locação de telão com projetor para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES.

1.1 - O valor unitário proposto pelo objeto não poderá ser superior ao valor estipulado pela planilha abaixo relacionada:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de led; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via radio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc); Obs: 1) A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando	2.500,00	25.000,00

			<p>solicitado;</p> <p>2) A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>		
02	15	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e led; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas.</p> <p>Obs:</p> <p>1) O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.</p>	1.650,00	24.750,00
03	05	Unid	<p>Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros.</p> <p>Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.</p>	850,00	4.250,00
04	1.000	Unid	<p>Foto 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, tirar as fotos com a utilização de câmeras, flex, lâmpada de led, etc, todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.</p>	9,00	9.000,00

1.2 - Esses valores têm como base orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido.

2 - SUPORTE LEGAL

2.1 - O convite nº. 06/2017 está subordinado à Lei 8.666/93 e Lei 123/2006 e suas alterações subsequentes.

2.2 - Critério de julgamento: **Menor preço por item**

2.3 - Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.01	339039	2004	6	Gabinete	3215/2017	2017

2.4 - Na realização de eventos (festas, simpósios, etc.) que envolvam a formação de Comissão de Festas, as despesas poderão ser pagas pela mesma, em caso de repasse de orçamento.

3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

3.1 - Os dados para o pleno conhecimento estão todos especificados e discriminados neste Convite e seus anexos, e para maiores esclarecimentos procurar a Comissão Permanente de Licitação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar as MPES interessadas que:

4.1.1 - Estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou que apresentem os documentos exigidos neste edital no momento do certame, desde que estes sejam válidos;

4.2 - É vedada a participação de empresas nesta Licitação quando:

4.2.1- Declaradas inidôneas por atos do Poder Público;

4.2.2 - Sob processo de falência e concordata;

4.2.3 - Proibida de Licitar, contratar, ou transacionar com a Administração pública ou qualquer de seus Órgãos descentralizados;

4.2.4 - Em regime de Consórcio.

4.2.5 - Não enquadradas com MPES, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

4.3 - Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, até às 08:45 horas do dia 15 de setembro de 2017, os envelopes n.º 01 e 02;

4.4 – Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

4.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados:

4.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 – Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

4.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art. 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 – Dos envelopes

4.7.1 - deverão conter no anverso:

ENVELOPE N° 01
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 06/2017
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
“DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE N° 02
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 06/2017
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“PROPOSTA”

4.8 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Administradores das Empresas, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição **(anexo II)**.

5 - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da licitação **Pessoas Jurídicas** do ramo pertinente, interessadas, cadastradas ou que apresentem por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** atualizado;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- c) Ressalte-se que a regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 2, de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;
- e) A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- f) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).
- j) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo III**);
- k) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo IV**).
- l) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) se, microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, (**modelo anexo V**).
- m) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; No caso de Microempreendedor Individual apresentar o CCMEI.

6 - O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER:

6.1 - Carta do participante, apresentando a proposta (**modelo Anexo I**), em folha ofício ou papel timbrado, com endereço, CNPJ e assinatura por representante legal;

6.2 - Deve conter na Carta as inscrições de forma clara e sucinta, sem rasuras, constando preço unitário e total (quando necessário) e escrito em seu final por extenso;

6.3 - Local data assinatura e/ou carimbo do proponente;

6.4 - validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

6.5 - Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), já inclusos nestes, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete,

bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

6.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO

7.1 - Será considerado inabilitado o participante que não apresentar os documentos exigidos no presente Convite.

7.2 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de falso superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos, a comissão proverá a desclassificação das propostas que:

8.1.1 - Não atendem ao disposto neste Convite.

8.1.2 - Com preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

8.1.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

8.1.4 - Como critério de desempate, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõem o § 3º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a Licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para exame, podendo ainda revogar a Licitação por razões de interesse Público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1 - A impugnação ao Convite terá lugar nas condições de que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11 - CONTRATO

11.1 - O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2017, compreendidos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado (conforme o caso) na forma do artigo 57 mediante justificativa fundamentada.

11.2 - O contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do contrato;

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93)

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação dos profissionais no certame, caracterizadas pelo fornecimento das propostas, implicará na sua sujeição às disposições estabelecidas neste edital.

13.2 - O serviço/produto será executado/entregue sob a fiscalização da Secretaria Solicitante.

13.2.1 - Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

13.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato art. 70 lei 8.666/93.

13.4 - - Não nos responsabilizamos por entrega de proposta via postal.

13.5 - Não serão aceitas por quebra de sigilo licitatório, propostas encaminhadas através de FAX.

13.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir todas e quaisquer questões do presente processo licitatório.

13.7 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.7.1 - **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

13.7.2 - **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

13.7.3 - **Anexo III**- Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

13.7.4 - **Anexo IV** - Declaração de Fato Superveniente;

13.7.5 - **Anexo V** - Declaração Enquadramento **ME** ou **EPP**;

13.7.6 - **Anexo VI** - Minuta do contrato.

Brejetuba - ES, 04 de setembro de 2017.

Presidente da CPL

Nelzi Stofel Dias

ANEXO I

CONVITE Nº. 06/2017

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	<p>Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de led; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas;</p> <p>Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via radio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc);</p> <p>Obs:</p> <p>3) A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado;</p> <p>4) A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>		
02	15	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e led; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas</p>		

			sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas. Obs: 2) O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.		
03	05	Unid	Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros. Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.		
04	1.000	Unid	Foto 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, tirar as fotos com a utilização de câmeras, flex, lâmpada de led, etc, todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.		

- **Valor global da Proposta:** R\$_____ (por extenso.)
- **Forma de entrega:** Fracionada, de acordo com as necessidades.
- **Local de entrega:** Gabinete da Prefeitura
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, ____ de _____ de 2017.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **CARTA CONVITE N° 06/2017**

responsável (is) O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, Juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

ANEXO III

Modelo de Declaração
CARTA CONVITE Nº. 06/2017

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

ANEXO IV

CARTA CONVITE 06/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Carta Convite em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

ANEXO V

CONVITE 06/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º **xx/2017**

CARTA CONVITE Nº 06/2017

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representado pelo senhor, **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o que consta dos autos do Processo n.º ____/2017, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de serviços de filmagem de eventos sociais com edição, filmagem e edição completa de vídeo documentário, fotografias e locação de telão com projetor para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (**mediante necessidades**).

1.2 - descrição dos produtos/Serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$
01	10	Horas	Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de led; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras,	

			<p>devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via radio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc);</p> <p>Obs:</p> <p>5) A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado;</p> <p>6) A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>	
02	15	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e led; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas.</p> <p>Obs:</p> <p>3) O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.</p>	
03	05	Unid	<p>Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA</p>	

			de no mínimo 40 metros. Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.	
04	1.000	Unid	Foto 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, tirar as fotos com a utilização de câmeras, flex, lâmpada de led, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ _____ mediante as notas atestadas pela Secretaria de _____ pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de _____ de _____, encerrando-se em _____ de _____ de 2017 tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado (conforme o caso) na forma do artigo 57 mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.01	339039	2004	6	Gabinete	3215/2017	2017

2.4 - Na realização de eventos (festas, simpósios, etc.) que envolvam a formação de Comissão de Festas, as despesas poderão ser pagas pela mesma, em caso de repasse de orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO obriga-se a contratada a:

- a) Realizar a entrega dos produtos _____ de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos _____, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de _____, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – Os produtos, objeto deste CONTRATO, será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de _____ levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência total;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

João do Carmo Dias
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA